

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Nº 035/90

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada na presença dos Exmos. Srs. Juízes Fernando José Cunha Belfort (Presidente), Amélia Branco Bandeira Coêlho, Alcebiádes Tavares Dantas, Gilvan Chaves de Souza, Manuel Alfredo Martins e Rocha, dos Exmos. Srs. Juízes Classistas Luiz Alfredo Netto Guterres Soares (Suplente-Convocado) e José Leonardo Magalhães Monteiro (Suplente em substituição) e do representante do Ministério Público o Exmo. Sr. Dr. José Neto da Silva,

RESOLVE; por maioria de votos, contra o voto do Exmo. Sr. Juiz Alcebiádes Tavares Dantas, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 035/90):

"Artigo 1º - A Jurisdição territorial do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, para efeito de aplicação dos artigos 656 da CLT e 17, incisos XXIII e XXVI do Regimento Interno, fica dividida em 03 (três) zonas definidas da seguinte forma:

- I) 1ª Zona - São Luís (sede), Bacabal e Pinheiro;
- II) 2ª Zona - Teresina (sede), Caxias e Parnaíba;
- III) 3ª Zona - Imperatriz (sede) e Balsas.

Artigo 2º - Nas zonas constantes no artigo anterior serão sediados 10 (dez) Juízes Substitutos, distribuídos da seguinte forma:

- I) 1ª Zona - 04 (quatro) Juízes Substitutos;
- II) 2ª Zona - 04 (quatro) Juízes Substitutos;
- III) 3ª Zona - 02 (dois) Juízes Substitutos.